026848/16-00.13

PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL CIRCULAR - OCC - Nº 002/2016 - SEACO/COAVO/SECIN

ASSUNTO : INDIVIDUALIZAÇÃO DE SOFTWARES - IS ou MARCAS E PATENTES - MP

Referência: Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) – Ativo Intangível

Manual SIAFI – Macrofunção 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Autarquias e Fundações

Manual SIAFI – Macrofunção 02.11.30 - Despesas com TI

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Controle Interno, por intermédio da Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação (COAVO) e da Seção de Análise Contábil (SEACO), na qualidade de Setorial de Contabilidade da Justiça Militar da União, busca atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas contábeis vigentes, dentre as quais destacam-se: as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nos 1.128 a 1.137/2008), Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 6ª edição, a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis, e subsidiariamente as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards – IPSAS).

Esta Setorial Contábil, tem como competência principal coordenar, orientar e executar, caso necessário, as atividades de natureza contábil, previstas em legislação específica aplicada aos órgãos setoriais de contabilidade e unidades gestoras, analisando no SIAFI as contas relacionadas a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Justiça Militar da União, para fins de subsidiar os processos de prestação de contas anuais das unidades Gestoras Executoras da JMU. Essa análise, acompanhamento e monitoramento dos dados contábeis no SIAFI impactam diretamente na elaboração das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas, Declaração do Contador e Declaração de Conformidade Contábil da Justiça Militar da União que são enviadas para o Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional e Congresso Nacional ao fim de cada exercício financeiro.

Assim, em continuidade às atividades desenvolvidas ao longo do exercício foram normatizados os procedimentos de encerramento de exercício financeiro de forma sistematizada e padronizada, focando nos principais processos e procedimentos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da Justiça Militar da União - JMU.

Esta Orientação Contábil Circular está totalmente alinhada à nova visão de fiscalização que vem sendo adotada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), materializado através da Auditoria Financeiras nas Demonstrações Contábeis do Balanço Geral da União (BGU) e seus respectivos Órgãos Superiores.

Diante do exposto, ressalta-se que o cumprimento desta Orientação fará com que as Demonstrações Contábeis de cada Unidade Gestora da Justiça Militar da União cada vez mais condigam com os princípios e normas contábeis aplicados ao setor público e à legislação vigente.

2. CONTEXTO

2.1 Por meio da mensagem SIAFI nº 2016/0965451, de 14/6/2016, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN comunicou a modificação da forma de registro de bens no Ativo Intangível, devendo ser criada como conta corrente uma inscrição genérica que permita a especificação dos ativos. Anteriormente, o registro vinha sendo efetuado tendo como informação de conta-corrente apenas o CNPJ do fornecedor.

2.2 A partir da alteração promovida pela STN, as Unidades Gestoras que possuem ativos registrados com o conta corrente indevido devem realizar a alteração necessária, detalhando os ativos por meio de inscrição genérica do tipo IS – Individualização de Software ou MP – Marcas e Patentes, conforme o caso.

2.3 Da análise realizada no balancete e demonstrativos contábeis da JMU, constatou-se que as Unidades Gestoras integrantes desta justiça especializada possuem softwares registrados no Ativo Intangível, no valor de R$ 3.958.926,91 (posição em 19/12/2016), sendo R$ 3.945.554,91 com vida útil definida e R$ 13.372,00 com vida útil indefinida, conforme balancete contábil a seguir reproduzido :

Conta Contábil: 1.2.4.1.1.01.00 - SOFTWARES COM VIDA ÚTIL DEFINIDA

UNIDADE GESTORA	VALOR
060001 SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	3.732.548,39
060002 AUDITORIA DA 8A.CJM	21.027,12
060003 AUDITORIA DA 10A. CJM	11.237,50
060005 AUDITORIA DA 6A. CJM	10.338,50
060006 AUDITORIA DA 4A. CJM	12.136,50
060007 AUDITORIA DA 9A. CJM	13.485,00
060017 AUDITORIA DA 5A. CJM	15.884,69
060018 1A. AUDITORIA DA 3A. CJM	16.725,00
060019 2A. AUDITORIA DA 3A. CJM	10.338,50
060020 3A. AUDITORIA DA 3A. CJM	10.338,50
060021 AUDITORIA DA 12A. CJM	10.788,00
060029 DIRETORIA DO FORO - 2A. CJM	31.711,71

060030 DIRETORIA DO FORO DA 11A CJM	48.995,50

Conta Contábil: 1.2.4.1.1.02.00 - SOFTWARES COM VIDA ÚTIL INDEFINIDA

UNIDADE GESTORA	VALOR
060001 SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	13.372,00

Ressaltamos que a SECON/DIFIN/DIREG promoveu a reclassificação de parte do estoque, conforme Processo SEI nº 020629/16-00.12, restando o valor de R$ 186.255,06 classificado em inscrição genérica 999.

3. ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES GESTORAS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 31/01/2017

3.1 Em relação ao estoque existente:

3.1.1 Consultar os saldos existentes, por meio da transação CONRAZAO do SIAFI Operacional, informando, no campo *Conta Contábil*, o código 124110101 ou 124110201, e no campo *Mês*, o mês atual. O sistema trará o CNPJ e Nome dos fornecedores dos softwares e os respectivos valores registrados.
3.1.2 Identificar os softwares adquiridos, por meio de consulta aos documentos hábeis (NS, NL, Nota Fiscal etc).
3.1.3 Criar Inscrições Genéricas para cada um dos softwares, por meio da transação ATUGENER do SIAFI Operacional, preenchendo os campos do seguinte modo:

OPÇÃO:1 – Inclusão
TIPO:IS – Individualização de Software
CÓDIGO:Criar um código para cada software (*)
TÍTULO:Identificação resumida do software
DESCRIÇÃO:Detalhamento das características do software

(*)1º dígito: primeira letra do nome do software
Demais dígitos: numeração sequencial
Exemplos:
Nome do software: Corel Draw – ISC00001;
Nome do software: Office – ISO00001

3.1.4 Emitir Nota de Lançamento - NL no SIAFI, usando o evento 54.0.085 (Reclassificação de Ativo Intangível), observando o preenchimento dos campos, conforme a seguir:

__ SIAFI2016-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANCAMENTO POR EVENTO)_____
22/12/16 17:05 USUARIO : BOLIVAR SANTOS
DATA EMISSAO : 22Dez16 VALORIZACAO : 22Dez16 NUMERO : 2016NL
UG/GESTAO EMITENTE: 060001 / 00001
FAVORECIDO : GESTAO:
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
TAXA DE CAMBIO :

L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORC V A L O R
01 540085 ISXXXXXX (Inscrição IS criada) 124110101 _____
XXXXXXXXXXXXXX (CNPJ) 124110101 _____ _____
02 _____ _____ _____ _____
_____ _____ _____ _____
03 _____ _____ _____ _____

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=LIMPA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

3.2 Quando da ocorrência de novas aquisições/desenvolvimento de softwares:

3.2.1 Criar Inscrições Genéricas para cada um dos softwares, na forma do item 2.1.3, acima.
3.2.2 Emitir Documento Hábil no SIAFI Web, usando a situação DSP216 – Despesas com aquisição de Bens Intangíveis, informando a Inscrição Genérica – IG do tipo IS – Individualização de Softwares no campo *Inscrição Genérica de Bens Intangíveis*, e a conta 12411.01.01 para softwares com vida útil definida ou 12411.02.01 para softwares com vida útil indefinida.

4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS À UNIDADE GESTORA 060001 – SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

4.1 O Superior Tribunal Militar possui estoque de softwares registrados no SIAFI, cuja individualização foi realizada parcialmente, conforme consta no Processo SEI nº 020629/16-00.12, restando R$ 186.255,06 classificados em inscrição genérica 999, referentes aos pagamentos realizados aos fornecedores, conforme as tabelas seguintes, que constam na INFORMAÇÃO nº 0430363/2016 da SECON/SEOFI/DIFIN.

Tabela 1 – Pagamentos realizados ao fornecedor 04.859.852/0001-90 - APSS - DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nota de Sistema	Documento Origem	Emissão Doc	Valor
2015NS000052	2015NP000010	08/01/2015	20.706,96
2015NS000780	2015NP000298	12/02/2015	1.405,95
2015NS000782	2015NP000300	12/02/2015	22.661,99
2015NS001435	2015NP000598	23/03/2015	2.614,88
2015NS001502	2015NP000642	25/03/2015	14.878,40
2015NS002170	2015NP001026	29/04/2015	17.258,95
2015NS002733	2015NP001302	27/05/2015	25.605,73
2015NS003688	2015NP001740	08/07/2015	13.111,59
2015NS005234	2015NP002487	25/09/2015	16.485,27

2015NS006233	2015NP003009	10/11/2015	6.672,96
2015NS006385	2015NP003073	18/11/2015	4.070,73
2015NS006802	2015NP003257	09/12/2015	6.137,34
2015NS007205	2015NP003462	24/12/2015	4.623,47
2016NS000024	2016NP000012	08/01/2016	25.032,90

Tabela 2 – Pagamento realizado ao fornecedor 05.428.208/0001-20 - RGN - SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA

Nota de Sistema	Documento Origem	Emissão Doc	Valor
2013NS001263	2013NP000694	25/03/2013	4.987,94

4.2 A partir de questionamento da DIFIN, foram emitidas as INFORMAÇÕES nº 0433510/2016 da SSGAD/COSIS/DITIN e nº 0432788/2016 da SEGHS/CATEN/DITIN, para esclarecimentos a respeito dos pagamentos realizados, os quais reproduzimos parcialmente a seguir:

Sobre os pagamentos constantes da Tabela 1, conforme a Informação nº 0432788/2016:

> "O Contrato 57/2013 (SEI: 0009379) entre a empresa APSS Desenvolvimento e Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA e o STM - Superior Tribunal Militar foi referente a **prestação de serviços de desenvolvimento de aplicativos, de manutenção evolutiva, de manutenção adaptativa e de manutenção corretiva de sistema em plataforma Web e tecnologia PHP** (Linguagem de programação utilizada pelo STM no desenvolvimento de sistemas corporativos).
>
> O objeto do referido contrato trata exclusivamente da **prestação de serviços e não está vinculado e nenhum software específico como produto final** . Esta prestação foi mensurada por meio de APF - Análise de Ponto de Função, que é uma unidade de medida de tamanho funcional de softwares. Este unidade é utilizada na mesuração de projetos de desenvolvimento e de manutenção de aplicativos.
>
> As notas apontadas no documento Informação SECON 0430363 são referentes aos **serviços realizados no desenvolvimento e na manutenção de sistemas corporativos utilizados na JMU**. Estes sistemas foram mantidos e desenvolvidos em parceria com a equipe técnica da DITIN." (GRIFAMOS)

4.3 Sobre os pagamentos constantes da Tabela 2, conforme a Informação nº 0433510/2016:

> "... informo que trata-se de **aparelho adquirido pela ASCOM**, para funcionamento da Rádio STM.
>
> Após conversa com o Técnico Jean, fui informado que a fabricante do equipamento comercializa seu produto de forma singular: **Parte do valor de R$4.987,94 é referente ao hardware**, a única coisa que é entregue fisicamente. **Outra parte deste valor refere-se aos plugins, que são baixados do site da empresa para ser utilizado com o aparelho**. (Plugins são programas que habilitam recursos extras em um hardware ou software). Em virtude disso a empresa discrimina os valores na nota fiscal, como hardware e software (plugins).

Para fins de identificação do software, sugiro que seja adotado o nome "Plugins para M-Audio Profire 2626". Acredito que não há como definir um nome mais específico, pois podem existir vários plugins, para funções diferentes, e o que é cobrado é o acesso a estes plugins.

O Técnico da ASCOM irá enviar mensagem ao fabricante, a fim de maiores esclarecimentos." (GRIFAMOS)

4.4 Considerando as informações acima, os esclarecimentos prestados pela DITIN, e tendo como base os normativos contábeis aplicáveis ao caso, quais sejam: Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) – Ativo Intangível, Manual SIAFI – Macrofunção 02.03.30 (Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund.) e o Procedimento 02.11.30 (Despesas com TI), orienta-se :

4.5 O software adquirido deve ser registrado como ATIVO IMOBILIZADO quando for inerente e essencial para o funcionamento do equipamento (hardware). Conforme o item 04 do Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1), "um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse software específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado".

4.6 Nesse sentido, cumpre destacar que "os softwares e programas que integram os equipamentos e tem sua existência vinculada a esses ativos devem incorporar o custo do imobilizado", conforme estabelecido no item 16.4 da Macrofunção 02.03.30 (Depreciação, amortização e exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações) do Manual do SIAFI.

4.7 Portanto, o custo da aquisição de software que é parte integrante do respectivo hardware deve ser registrado como Ativo Imobilizado, na conta 12311.02.01 (Equipamentos de Processamento de Dados), bem como quando o computador é adquirido com softwares pré-instalados (embutidos), o computador como um todo deve ser registrado na rubrica citada e a despesa deve ser registrada na natureza de despesa 4490.52.35 (Equipamentos de Processamento de Dados).

4.8 Os custos de aquisição dos demais softwares, bem como os gastos com desenvolvimento de softwares e manutenção evolutiva devem ser contabilizados como Ativo Intangível, na conta 12411.00.00 (Softwares - Consolidado). Por outro lado, os recursos aplicados na manutenção corretiva ou adaptativa de softwares devem ser reconhecidos como despesa, a ser registrada na natureza de despesa 3390XXXX, conforme infere-se dos seguintes excertos do Procedimento 02.11.30 (Despesas com TI) do Manual do SIAFI:

*"5.1.1 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Contabiliza o valor gasto com **desenvolvimento de novos sistemas de informação (software), seja ele dentro ou fora da unidade**, em acordo às suas necessidades. São softwares que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, portanto, **contemplam também os contratos relacionados a parte do desenvolvimento de software, como modelagem, projeto, métricas, qualidade, testes e outras, desde que o produto final seja um novo software**. A classificação desses gastos independe da transferência do código fonte e/ou documentação técnica de projeto de software para o contratante. As naturezas de despesa a serem utilizadas são 4.4.90.36.46, 4.4.90.37.93 ou 4.4.90.39.93, a depender da forma ou do responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem/intangível.*

*5.1.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA OU ADAPTATIVA DE SOFTWARE - Registra o valor das despesas com **serviços, atualização e adaptação de software já existente (em produção)**, incluindo: **manutenção, revisão, correção de problemas operacionais e manutenção de sustentação de software**. Inclui a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software. Trata-se das manutenções corretivas e adaptativas. **Não inclui os serviços que acrescentem novas funcionalidades ao programa**. A naturezas de despesa a serem utilizadas são 3.3.90.39.08, 3.3.90.37.09 ou 3.3.91.39.08, a depender da forma ou do responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem/intangível.*

*5.1.3 - MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE - Registra os pagamentos de serviços de **modificação das características de um software através de modificação do seu código-fonte, acrescentando a ele novas funcionalidades**. Inclui a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software. É registrado nas naturezas de despesa 4.4.90.36.45, 4.4.90.37.92 ou 4.4.90.39.92, a depender da forma ou do responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem/intangível."* (GRIFAMOS)

4.9 Existem casos em que o software pode conter elementos tangíveis e intangíveis. Nesse caso, a Unidade deve avaliar qual é o elemento mais significativo, registrando-o como Ativo Imobilizado ou Ativo Intangível, conforme o caso, de acordo com o item 6.1.1 do Procedimento 02.11.30 (Despesas com TI) do Manual do SIAFI, a seguir transcrito.

> *"Para saber se um ativo que contém elementos tangíveis e intangíveis deve ser tratado como ativo imobilizado ou como ativo intangível,* ***a entidade avalia qual elemento é mais significativo****. Por exemplo, um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse software específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado. O mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador. Quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível."*

4.10 EM RELAÇÃO AOS PAGAMENTOS EFETUADOS À APSS - DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.11 Tratando-se de pagamentos pela prestação de diversos serviços de manutenção e desenvolvimento de sistemas corporativos, a Unidade deve buscar segregar os serviços prestados pelo fornecedor, na forma do item 4.2.

4.12 Os valores relativos a serviços de manutenção corretiva ou adaptativa de softwares já existentes, que não acrescentaram novas funcionalidades aos programas, devem ser reclassificados como despesas na VPD 3.3.2.3.1.01.00 - Serviços Técnicos Profissionais, caso tenham sido realizados no exercício 2016. Nesse caso, a reclassificação deverá ser efetuada por meio das situações DSE216 - ESTORNO - DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - FAVORECIDO DIF. DA NE e DSN001 - NORMAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, no mesmo documento hábil de origem.

4.13 No caso dos valores pagos em 2015, a reclassificação deve ser efetuada no Patrimônio Líquido, na rubrica 2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores, utilizando-se do Evento SIAFI 54.0.047 – Aprop. Baixa Bens Intangíveis, por meio de NL.

4.14 Já os valores relativos ao desenvolvimento de novos softwares, bem como aqueles que possam ser considerados manutenção evolutiva de programas já existentes, que lhes acrescentem novas funcionalidades, devem ser segregados pela identificação do software que foi objeto do serviço prestado. Assim, do resultado dessa análise, a Unidade deve proceder à individualização dos softwares.

4.15 EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO EFETUADO À RGN - SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA

4.16 Em se tratando de valor referente à aquisição de aparelho adquirido pela ASCOM para funcionamento da Rádio STM, juntamente com os softwares (plug-ins) necessários ao seu uso, a Unidade Gestora deve avaliar qual elemento (tangível ou intangível) é o mais significativo, na forma do item 4.3. Como resultado dessa análise, caso o valor do hardware seja mais significativo, e o software seja indissociável do equipamento, sendo imprescindível para o seu funcionamento, a Unidade deverá reclassificar o valor registrado para o Ativo Imobilizado (1.2.3.1.1.XX.XX), na forma do item 4.1. Nesse caso, deve ser providenciado também o registro do software vinculado ao equipamento no sistema Licimap.

4.17 De outro modo, caso o valor do software seja mais significativo, e não seja parte integrante do equipamento, podendo ser instalado em outros aparelhos, a Unidade deve proceder à individualização do software pelo valor total registrado no Ativo Intangível.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressaltamos que o não cumprimento das orientações ora expedidas gerará impacto na apuração do resultado da Unidade, ficando as Unidades Gestoras sujeitas ao registro de Restrição Contábil no mês de janeiro de 2017, a qual será mantida no caso de não regularização nos meses subsequentes. Poderá haver, ainda, a citação individualizada em Notas Explicativas no Balanço Geral da União.

Informamos que as orientações a respeito de vida útil, valor residual e amortizações do Ativo Intangível serão disponibilizadas posteriormente.

Esta Secretaria de Controle Interno se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

BOLÍVAR ALVES DOS SANTOS

Analista Judiciário

ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE

Supervisora II

Seção de Análise Contábil

1. De acordo.
2. À consideração Superior.

RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA

Coordenadora da COAVO

Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação

1. De acordo.
2. Divulgue-se a todos os Ordenadores de Despesa da JMU e DIREG (para fins de remessa à DIFIN), por meio de processo eletrônico no SEI. Publique-se na página eletrônica da SECIN.

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, em 28/12/2016, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, SECRETÁRIO(A) DE CONTROLE INTERNO, em exercício**, em 28/12/2016, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BOLIVAR ALVES DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Apoio Especializado - Contabilidade**, em 28/12/2016, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ERICA RAMOS DE ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 28/12/2016, às 18:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505285** e o código CRC **5547D484**.

0505285v16

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - http://www.stm.jus.br/